

Id:089B825D15BBF667**PREF. MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**Centro
01612590/0001-76

Exercício: 2023

DECRETO Nº 289 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.177*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.629.359,12 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
124	12.361.0278.2037.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.225.784,80			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 541 12			
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica				
128	12.361.0278.2037.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 541 12			
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica				
644	12.361.0278.2037.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	64.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 00			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica				
161	12.365.0302.2113.0000	PRÉ-ESCOLAR	300.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 541 12			
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica				
165	12.365.0302.2113.0000	PRÉ-ESCOLAR	100.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 541 12			
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica				
02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
227	12.361.0278.2030.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	230.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	200 001	Educação 25%				
256	12.365.0302.2090.0000	PRÉ-ESCOLAR	69.574,32			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	200 000	Educação - Despesas com MDE				

DECRETO Nº 289 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.177

02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
465	10.301.0109.2018.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	50.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 621 00			
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
	999 000	Não se aplica				
486	10.301.0109.2045.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	45.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 001	Saúde 15% - FUS				
509	10.301.0109.2046.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	250.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00			
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
	999 000	Não se aplica				
529	10.301.0109.2048.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	45.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 00			
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
	999 000	Não se aplica				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNI			
108	12.361.0278.1006.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-15.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
109	12.361.0278.1006.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-65.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 541 12			
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
	999 000	Não se aplica				
123	12.361.0278.2037.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.091.859,12			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica				
127	12.361.0278.2037.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-280.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica				
135	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
136	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-150.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
137	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-60.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				

DECRETO Nº 289 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.177

02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNI			
138	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
142	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
144	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
145	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
146	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-55.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
147	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-130.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 541 12			
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
	999 000	Não se aplica				
150	12.365.0302.1026.0000	PRÉ-ESCOLAR	-25.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
151	12.365.0302.1026.0000	PRÉ-ESCOLAR	-80.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 541 12			
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
	999 000	Não se aplica				
158	12.365.0302.2029.0000	PRÉ-ESCOLAR	-5.000,00			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
170	12.365.0303.2082.0000	CRECHE	-5.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
173	12.365.0303.2082.0000	CRECHE	-5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
175	12.365.0303.2082.0000	CRECHE	-80.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 541 12			
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
	999 000	Não se aplica				
178	12.365.0303.2095.0000	CRECHE	-110.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica				
182	12.365.0303.2095.0000	CRECHE	-52.500,00			

DECRETO Nº 289 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.177

02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNI			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica				
186	12.366.0303.2038.0000	CRECHE	-5.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
187	12.366.0303.2038.0000	CRECHE	-50.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
188	12.366.0303.2038.0000	CRECHE	-10.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
189	12.366.0303.2038.0000	CRECHE	-10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
190	12.366.0303.2038.0000	CRECHE	-10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
192	12.366.0303.2038.0000	CRECHE	-70.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 12			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
454	10.301.0109.1038.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-20.000,00			
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 001	Saúde 15% - FUS				
478	10.301.0109.2036.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-15.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 602 00			
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
	999 313	CORONAVÍRUS (COVID-19)				
489	10.301.0109.2045.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-15.000,00			
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 001	Saúde 15% - FUS				
497	10.301.0109.2045.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-20.000,00			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 001	Saúde 15% - FUS				
507	10.301.0109.2046.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-10.000,00			
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 00			
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
	999 000	Não se aplica				
515	10.301.0109.2046.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-15.000,00			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 600 00			
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
	999 000	Não se aplica				

(Continua na próxima página)

PREF. MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Centro
01612590/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 289, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.177

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

538	10.301.0109.2049.0000	3.3.90.04.00	600	999 000	ACÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 600 00
					Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
					Não se aplica		
555	10.301.0109.2085.0000	3.3.90.39.00	600	999 000	ACÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00	F.R. Grupo: 1 600 00
					Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
					Não se aplica		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA Nº 239, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 18 de outubro de 2023

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção social da criança e adolescente vítimas ou testemunhas de violência do Município de Santana do Piauí.

MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA, Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Criar o COMITÊ GESTOR COLEGIADO DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA com os representantes da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Felipe Oliveira Leal
Maria Laiane dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizete Maria Leal
James Manoel de Jesus

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Patrícia de Carvalho Sousa
Ivanilda Maria de Jesus

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Fábio de Moura Rodrigues
Jailson Veloso Lacerda

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Livia Maria de Carvalho Luz
Ana Paula de Carvalho Rocha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Maria José de Sousa Moura
MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
Prefeita Municipal

Id:07383CE4B831F668

PREF. MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Centro
01612590/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 290, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.181

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

637	18.541.0041.2115.0000	3.1.90.11.00	500	120 000	GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	F.R.: 1 500 00
					Recursos não Vinculados de Impostos		
					Recursos Desvinculados		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNI

127	12.361.0278.2037.0000	3.1.90.13.00	540	230 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 540 12
					Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
					FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 20 de outubro de 2023

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal